



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



OFÍCIO N° 384/2021

Sítio Novo (MA), 05 de Agosto de 2021

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC n° 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

ISANYA ALVES SANTANA
Secretária Municipal de Educação

Recebido

05/08/2021

EXMO. SR.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

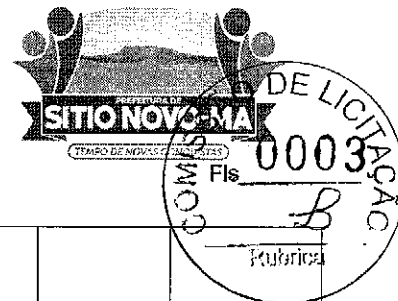
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	MÉDIA KM/DIA	MÉDIA DIAS TRAB.	TOTAL MESES	VALOR POR KM	MÉDIA MENSAL	VALOR TOTAL
1	POV. MINADOR, FAZ. GOIANO PARA AS ESCOLAS AMIGUINHO DO SABER MARLY SARNEY SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	128	22	12	2,38	6.702,08	80.424,96
2	FAZ. NOVO ACORDO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	84	22	12	2,72	5.026,56	60.318,72
3	ASS. ÁGUA BRANCA ASS. BANANAL PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12	2,38	6.806,80	81.681,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4	FAZ. POÇÃO FAZ. PINGADOR PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE AMIGUINHO DO SABER SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	80	22	12	2,38	4.188,80	50.265,60	✓
5	FAZ. CAMPELO - FAZ. FAVEIRA FAZ. GERMANO FAZ. SANTA RITA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	170	22	12	2,38	8.901,20	106.814,40	✓
6	FAZ. MARIANO MARCENAS VARJÃO LÁ ROQUE PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	67	22	12	2,38	3.508,12	42.097,44	✓
7	FAZ. BURITIRAN A PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	107	22	12	2,38	5.602,52	67.230,24	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8	FAZ. OS CANTOS FAZ. GROSSO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	90	22	12	2,38	4.712,40	56.548,80
9	FAZ. SANTO ONOFRE FAZ. LAGOINHA ASS. SALTO E AMÉRICA PARA A ESCOLA EM - PROFº DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	125	22	12	2,38	6.545,00	78.540,00
10	FAZ. CIPÓ FAZ. BREJOFAZ. MANGUEIR A PARA A ESCOLA EM - MONTEIRO LOBATO ASS. CAFÉ AJATO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	117	22	12	2,38	6.126,12	73.513,44
11	FAZ. MATO SECO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE - SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12	2,38	7.958,72	95.504,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12	FAZ. CHINELO FAZ. CÔCO FAZ. PAÇOCA PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	132	22	12	2,38	6.911,52	82.938,24	/
13	FAZ. TAMANDUÁ ASS. SANTA MARIA II PARA AS ESCOLAS PARSONDAS DE CARVALHO LA ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	36	22	12	2,38	1.884,96	22.619,52	/
14	FAZ. GROSSÁ FAZ. MORRO SOLTEIRO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12	2,38	7.958,72	95.504,64	/
15	FAZ. GRANDE FAZ. JIBÓIA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	125	22	12	2,38	6.545,00	78.540,00	/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	ALDEIA - JERUSALÉM PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	96	22	12	2,38	5.026,56	60.318,72	/
17	FAZ. PEDRA MIÚDA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	110	22	12	2,38	5.759,60	69.115,20	/
18	FAZ. PEDRO FAZ. ZÉ ROCHA FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	122	22	12	2,38	6.387,92	76.655,04	/
19	FAZ. CANTO DO VICENTE FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA GE - HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	200	22	12	2,38	10.472,00	125.664,00	/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20	FAZ. TAMBORIL FAZ. NOVO SÃO PAULO PARA A ESCOLA GE - HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	115	22	12	2,38	6.021,40	72.256,80	/
21	FAZ. BARRO BRANCO FAZ. SR DIOCLÉCIO PARA A ESCOLA GE - CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	120	22	12	2,38	6.283,20	75.398,40	/
22	FAZ. ALEGRIA PARA A ESCOLA GE - CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	54	22	12	2,38	2.827,44	33.929,28	/
23	FAZ. SOLFERINO POV. RETIRO PARA A ESCOLA GE - CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	160	22	12	2,38	8.377,60	100.531,20	/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24	FAZ. LAGES FAZ. BARREIRO PARA A ESCOLA EM - DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	90	22	12	2,38	4.712,40	56.548,80
25	FAZ. RIACHINHO PARA A ESCOLA EM - DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	106	22	12	2,38	5.550,16	66.601,92
26	FAZ. CABANO PARA A ESCOLA EM - DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	118	22	12	2,38	6.178,48	74.141,76
27	FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA EM - SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	150	22	12	2,38	7.854,00	94.248,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



28	FAZ. RIBEIRÃOZINHO FAZ. HUMAITÁ PARA A ESCOLA EM - SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	160	22	12	2,38	8.377,60	100.531,20
29	FAZ. SATUBA POV. LIMPO GRANDE PARA A ESCOLA EM - SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	86	22	12	2,38	4.502,96	54.035,52
30	FAZ. BURITI DE AREIA PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	170	22	12	2,38	8.901,20	106.814,40
31	FAZ. CAMPEIRA ASS. NSA. SRA DA CONC. PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12	2,38	6.806,80	81.681,60



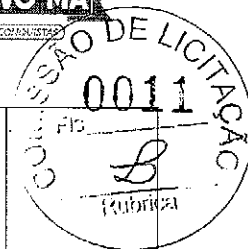
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



32	POV. SÃO FÉLIX PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	145	22	12	2,38	7.592,20	91.106,40
33	FAZ. PÉ DE GALINHA FAZ. ROLINHA PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12	2,38	6.806,80	81.681,60
34	FAZ. BACABEIRA FAZ. MARAJÁ PARA A ESCOLA EM - FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	142	22	12	2,38	7.435,12	89.221,44
35	FAZ. TABULEIRO RUIM PARA A ESCOLA EM - FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	164	22	12	2,38	8.587,04	103.044,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



36	FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	144	22	12	2,38	7.539,84	90.478,08
37	FAZ. CARAÍBAS PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	139	22	12	2,38	7.278,04	87.336,48
38	FAZ. SINDARÚ POV. SALTO PARA A ESCOLA LÁ ROQUE SÍTIO NOVO - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	152	22	12	2,38	7.958,72	95.504,64
39	FAZ. SANTA ÚRSULA FAZ. CACHOEIRA DO CHUPÉ PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	140	22	12	2,38	7.330,40	87.964,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



40	FAZ. MANGABA FAZ. GESSÉ PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	131	22	12	2,38	6.859,16	82.309,92	/
41	FAZ. PIAÇABA PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	146	22	12	2,38	7.644,56	91.734,72	/
42	FAZ. SÃO FÉLIX FAZ. SAMAMBAI A PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	80	22	12	2,38	4.188,80	50.265,60	/
43	ASS. SALTO PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	70	22	12	2,38	3.665,20	43.982,40	/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



44	FAZ. RIBEIRÃOZINHO PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. PACIÊNCIA	VEICULO MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	50	22	12	2,72	2.992,00	35.904,00	/
45	CONSULTA BAIXA FUNDA PARA A ESCOLA EM - SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	177	22	12	2,38	9.267,72	111.212,64	/
46	FAZ. CONCEIÇÃO RIBEIRÃOZINHO CANTO DO PEQUÍ PARA A ESCOLA EM - SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	55	22	12	2,38	2.879,80	34.557,60	/
47	ASSENTAMENTO VILA NOVA PARA A ESCOLA LÁ ROQUE SÍTIO NOVO - SEDE	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	130	22	12	2,38	6.806,80	81.681,60	/



3. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência tem natureza essencial na medida em que a solução de continuidade do mesmo implica em prejuízo ao acesso dos alunos às escolas da rede de ensino municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de doze meses, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço”.

5.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 5.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

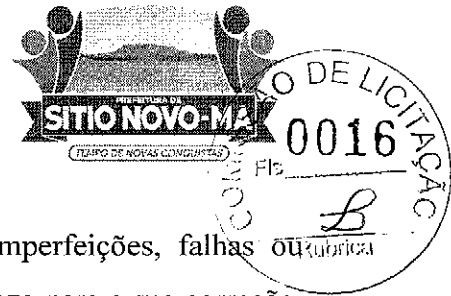
6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos veículos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.16. Os veículos deverão apresentar, no momento da contratação, autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, bem como deverão apresentar documentação regular, ou seja, os veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 7.17. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 7.18. Todos os veículos locados pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.
- 7.19. A Contratada deverá fornecer o combustível necessário a prestação dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

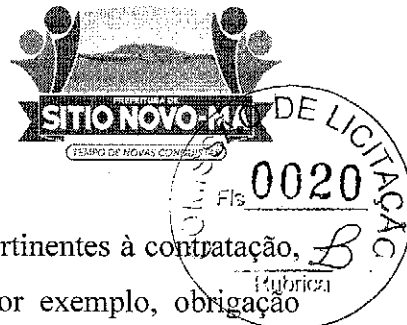
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

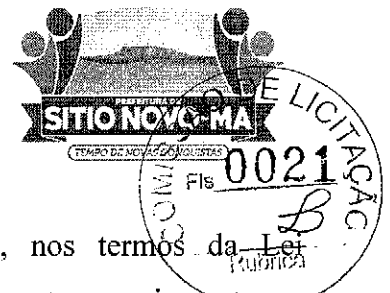
11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

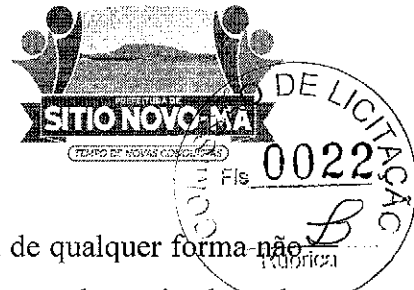
12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

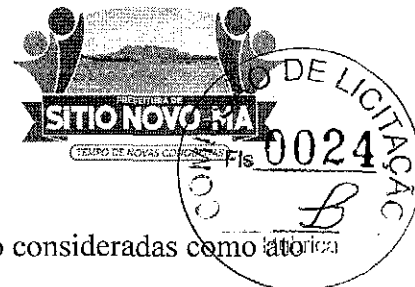
13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.830.143,68** (três milhões, oitocentos e trinta mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Sítio Novo (MA), 05 de Agosto de 2021

ISANYA ALVES SANTANA
Secretária Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



48	POVOADOS: BATALHA II. VARJÃO. MINADOR PARA SEDE MUNICIPIO	VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	110	22	12	4,53	10.962,60	131.551,20	✓
49	ASSENTAM. ENTO CAFÉ A JATO, SÃO RAIMUNDO. SANTA MARIA II. PUÇAR A SEDE MUNICIPIO	VEICULO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS. ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	25089	100	22	12	4,53	9.966,00	119.592,00	✓
TOTAL								319.178,64	3.830.143,68	

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar se faz necessária à garantia do acesso à educação, por meio da disponibilidade de veículos adequados ao traslado dos alunos da rede de ensino municipal que, em sua maioria, são pessoas de baixa renda, menos favorecidos, residentes em locais de difícil acesso, especialmente na zona rural.